CNI SESI SENAI IEL

CNI SENAI

Catálogo Nacional de Cursos SENAI para Normas Regulamentadoras - NRs

(Ministério do Trabalho e Emprego)

Brasília
2010

Catálogo Nacional de Cursos SENAI para Normas Regulamentadoras - NRs

(Ministério do Trabalho e Emprego)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente em Exercício

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Conselho Nacional

Robson Braga de Andrade
Presidente em Exercício

SENAI – Departamento Nacional

José Manuel de Aguiar Martins
Diretor Geral

Regina Maria de Fátima Torres
Diretora de Operações

CNI SESI SENAI IEL
CNI SENAI
Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

Catálogo Nacional de Cursos SENAI para Normas Regulamentadoras - NRs

(Ministério do Trabalho e Emprego)

Brasília
2010

© **2010. SENAI – Departamento Nacional**
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

SENAI/DN
Unidade de Informação e Desempenho – UNINF
Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – UNIEP

FICHA CATALOGRÁFICA

S491c

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional.

Catálogo nacional de cursos SENAI para Normas Regulamentadoras (NRs): Ministério do Trabalho e Emprego / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional. – Brasília, 2010.

58 p.

1. Educação profissional I. Título

CDU: 377

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (0xx61) 3317-9001
Fax: (0xx61) 3317-9190
http://www.senai.br

Sumário

Introdução **7**

Cursos SENAI para Normas Regulamentadoras **11**

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) - (NR-5) 13

Equipamentos de proteção individual - (NR-6) 14

Segurança em instalações e serviços com eletricidade - (NR-10) 15

Segurança em instalações e serviços com eletricidade (reciclagem) - (NR-10) 16

Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades - (NR-10) 17

Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades (reciclagem) - (NR-10) 18

Operador de ponte rolante - (NR-11) 19

Operador de empilhadeira - (NR-11) 20

Segurança para operador de empilhadeira - (NR-11) 21

Segurança para operador de empilhadeira (reciclagem) - (NR-11) 22

Segurança na operação de guindauto - (NR-11) 23

Segurança na operação de guindaste - (NR-11) 24

Segurança na operação de pá carregadeira - (NR-11) 25

Segurança na operação de retroescavadeira - (NR-11) 26

Segurança na operação de transpaleteira - (NR-11) 27

Segurança na operação de trator - (NR-11) 28

Segurança na operação de talha - (NR-12) 29

Proteção de máquinas e equipamentos - (NR-12) 30

Segurança na operação de motosserra - (NR-12) 31

Programa de prevenção de riscos em prensas e similares - (NR-12) 32

Segurança na operação de caldeiras - (NR-13) 33

Segurança na operação de caldeiras - reciclagem - (NR-13) 34
Segurança na operação de unidades de processos - (NR-13) 35
Avaliação ocupacional da exposição ao calor e iluminância - (NR-15) 36
Avaliação ocupacional da exposição ao ruído - (NR-15) 37
Movimentação de produtos perigosos - (NR-16) 38
Ergonomia - (NR-17) 39
Segurança no trabalho em alturas - (NR-18) 40
Segurança na operação de serra circular - (NR-18) 41
Análise preliminar de riscos - (NR-18) 42
Prevenção de acidentes - (NR-18) 43
Prevenção de incêndios - (NR-22) 44
Formação de brigadas de emergência (proteção contra incêndio) - (NR-22) 45
Gerenciamento de resíduos sólidos - (NR-25) 46
Supervisores de entrada - (NR-33) 47
Trabalhadores autorizados e vigias - (NR-33) 48
Informações gerais sobre as Normas Regulamentadoras 49
Índice alfabético por título de curso 55

Introdução

Introdução

Este catálogo apresenta a oferta de educação profissional do SENAI relacionada às normas de saúde e segurança do trabalho regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

As Normas Regulamentadoras – NRs([1]) são de observância obrigatória por parte das empresas privadas e públicas, dos órgãos públicos da administração direta e indireta e dos órgãos dos poderes legislativo e judiciário que contam com empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Assim, esses cursos têm a finalidade de atender a demanda das empresas e dos órgãos públicos para o cumprimento das normas. Visam atender, também, interesse dos trabalhadores na prevenção de acidentes, melhoria da qualidade de vida e tomada de decisões corretas no ambiente laboral.

Além desses cursos, o SENAI ministra, na área de segurança do trabalho, outros programas relacionados a direção defensiva, combate a incêndio, segurança na movimentação de cargas, prevenção de acidentes, primeiros socorros, segurança na operação de máquinas, segurança em sistemas elétricos, segurança em ambientes especiais e ergonomia, bem como curso técnico em segurança do trabalho.

Informações sobre os cursos relacionados às normas regulamentadoras, bem como os outros programas em segurança do trabalho e nas demais áreas de atuação do SENAI, podem ser obtidas nas unidades dos Departamentos Regionais ou no *site* www.senai.br.

[1] Foram consideradas as Normas Regulamentadoras vigentes na data de publicação deste catálogo.

Cursos SENAI para Normas Regulamentadoras

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)	**NR-5**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições do ambiente de trabalho, utilizando diversos recursos, de acordo com suas características e aplicações, desenvolvendo qualidades pessoais, encorajando a prática da segurança de maneira preventiva e garantindo a qualidade do serviço executado[1].

Carga horária

20 horas[2]

Requisitos de acesso

- *Ser empregado de empresa;*
- *Ser membro da CIPA.*

[1] O item 5.33 da NR5 descreve que o Treinamento de CIPA deve contemplar, no mínimo:

- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e medidas de prevenção; noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos; organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício de suas atribuições.

[2] A carga horária deverá ser distribuída em no máximo oito horas diárias, e o curso ser realizado durante o expediente normal da empresa.

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	**NR-6**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas à implementação de critérios para a correta utilização, guarda e conservação do Equipamento de Proteção Individual (EPI)[1].

Carga horária

8 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 6ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 14 anos completos.*

[1] O item 6.6.1 da NR6 descreve que, cabe ao empregador:

- adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade; exigir seu uso; fornecer ao trabalhador somente o EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; orientar e treinar o trabalhador sobre seu uso adequado, guarda e conservação; substituí-lo imediatamente, quando danificado ou extraviado; responsabilizar-se por sua higienização e manutenção periódica; comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada; registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

O item 6.7.1 da NR6 descreve que, cabe ao empregado:

- usar o EPI, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina; responsabilizar-se por sua guarda e conservação; comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE[1]	**NR-10**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para estabelecer requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

Carga horária

40 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos*[2]*;*
- *Ter conhecimentos ou ter concluído curso na área de eletricidade.*

[1] Os cursos relativos à NR-10 são distintos dos cursos regulares das áreas eletroeletrônica, telecomunicações, entre outras.

[2] Menores Aprendizes entre 14 e 18 anos poderão participar do treinamento desde que a empresa atenda a Portaria nº 4 de 21/3/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego:
Artigo 1º - Fica proibido o trabalho do menor de 18 anos nas atividades constantes do Anexo I.
§ 1º A proibição do caput deste artigo poderá ser elidida (suprimida) por meio de parecer técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, que ateste a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos adolescentes, o qual deverá ser depositado na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades.

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (RECICLAGEM)	**NR-10**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para estabelecer requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

Carga horária

20 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos[1];*
- *Ter conhecimentos ou ter concluído curso na área de Eletricidade;*
- *Ter concluído o Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade .*

[1] Menores Aprendizes entre 14 e 18 anos poderão participar do treinamento desde que a empresa atenda a Portaria nº 4 de 21/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego, como segue: Artigo 1° - Fica proibido o trabalho do menor de 18 anos nas atividades constantes do Anexo I.
§ 1º A proibição do caput deste artigo poderá ser elidida (suprimida) por meio de parecer técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, que ateste a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos adolescentes, o qual deverá ser depositado na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades.

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES	**NR-10**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para estabelecer requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam no sistema elétrico de potência e em suas proximidades.

Carga horária

40 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos[1];*
- *Ter conhecimentos ou ter concluído curso na área de eletricidade;*
- *Ter concluído o curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*

[1] Menores Aprendizes entre 14 e 18 anos poderão participar do treinamento desde que a empresa atenda a Portaria nº 4 de 21/3/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego:
Artigo 1º - Fica proibido o trabalho do menor de 18 anos nas atividades constantes do Anexo I.
§ 1º A proibição do caput deste artigo poderá ser elidida (suprimida) por meio de parecer técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, que ateste a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos adolescentes, o qual deverá ser depositado na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades.

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES (RECICLAGEM)	**NR-10**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para estabelecer requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam no sistema elétrico de potência e em suas proximidades.

Carga horária

20 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos[1];*
- *Ter concluído o curso de Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em Suas Proximidades.*

[1] Menores Aprendizes entre 14 e 18 anos poderão participar do treinamento desde que a empresa atenda a Portaria nº 4 de 21/3/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego:
Artigo 1º - Fica proibido o trabalho do menor de 18 anos nas atividades constantes do Anexo I.
§ 1º A proibição do caput deste artigo poderá ser elidida (suprimida) por meio de parecer técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, que ateste a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos adolescentes, o qual deverá ser depositado na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades.

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
OPERADOR DE PONTE ROLANTE	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de pontes rolantes com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina, utilizando vários tipos de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, de acordo com suas características e aplicações de maneira preventiva e garantindo a qualidade do serviço executado.

Carga horária

30 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de empilhadeira com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

40 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA PARA OPERADOR DE EMPILHADEIRA	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de empilhadeira, desenvolvendo suas atividades com segurança e consciência sobre a importância da prevenção de acidentes do trabalho.

Carga horária

16 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA PARA OPERADOR DE EMPILHADEIRA (RECICLAGEM)	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Aperfeiçoar as competências profissionais dos Operadores de Empilhadeiras, de forma que se decidam por uma mudança de comportamento condizente com um padrão que lhes permita operar sem se envolver em acidentes e de forma eficiente.

Carga horária

16 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de Operador de Empilhadeira a mais de um ano, ou que tenha se envolvido em acidente para o qual tenha dado motivo.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE GUINDAUTO	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de guindauto com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

10 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE GUINDASTE	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de guindaste com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

12 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de pá carregadeira com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

12 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de retroescavadeira com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

12 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRANSPALETEIRA	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de transpaleteira com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

8 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATOR	**NR-11**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de trator com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

10 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TALHA	**NR-12**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas ao cumprimento de procedimentos de segurança na operação de talha, evitando acidentes e mantendo as boas condições do equipamento, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.

Carga horária

6 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 6ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
PROTEÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**NR-12**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas ao controle de riscos originados na operação de máquinas e equipamentos em ambientes de trabalho, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.

Carga horária

30 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 6ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA	**NR-12**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas ao cumprimento de procedimentos de segurança na operação de motoserra, evitando acidentes e mantendo as boas condições da máquina, sem comprometer a produtividade[1].

Carga horária

8 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 6ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

[1] O item 6.2 do anexo I da NR12 descreve que:
Os empregadores deverão promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, com conteúdo programático relativo à utilização segura da motosserra, constante no Manual de Instruções.

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS EM PRENSAS E SIMILARES	**NR-12**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a elaboração, implantação e acompanhamento de Programa de Prevenção de Riscos em Prensas e Similares, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.

Carga horária

8 horas

Requisitos de acesso

- *Ser Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CALDEIRAS	**NR-13**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de caldeiras com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina, utilizando vários tipos de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.[1]

Carga horária

40 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional de Operador de Caldeiras ou comprovar conhecimento e experiências mínimas de 3 anos referentes a esta qualificação, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

[1] O anexo I-A da NR13 descreve como currículo mínimo para o Treinamento de Segurança na Operação de Caldeiras:
• noções de grandezas físicas e unidades (4h); caldeiras - considerações gerais (8h); operação de caldeiras (12h); tratamento de água e manutenção de caldeiras (8h); prevenção contra explosões e outros riscos (4h); legislação e normalização (4h).

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CALDEIRAS - RECICLAGEM	**NR-13**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de caldeiras, com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina.

Carga horária

20 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído Treinamento de Segurança na Operação de Caldeiras e cumprido estágio prático obrigatório conforme a classe da caldeira.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE UNIDADES DE PROCESSOS	**NR-13**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de unidades de processos (vasos de pressão) com segurança e eficiência, de forma a evitar acidentes e a preservar as boas condições da máquina, utilizando vários tipos de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.[1]

Carga horária

40 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional de Operador de Unidades de Processos (vasos de pressão) ou comprovar conhecimento e experiências mínimas de 3 anos referentes a esta qualificação, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

[1] *O anexo I-B da NR13 descreve como currículo mínimo para o Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos:*
noções de grandezas físicas e unidades: carga horária (4h); equipamentos de processo (4h); eletricidade (4h); instrumentação (8h); primeiros socorros (8h); legislação e normalização (4h); operação da unidade (carga horária deve ser estabelecida de acordo com a complexidade da unidade).

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
AVALIAÇÃO OCUPACIONAL DA EXPOSIÇÃO AO CALOR E ILUMINÂNCIA	**NR-15**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de equipamentos de avaliação de temperatura e luminosidade (termômetros e luxímetros), interpretando os dados e elaborando laudos e programas de prevenção, trabalhando em conformidade com as normas vigentes.

Carga horária

12 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso Técnico em Segurança do Trabalho ou comprovar conhecimento e experiências mínimas para atuar na área de segurança e saúde do trabalhador, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
AVALIAÇÃO OCUPACIONAL DA EXPOSIÇÃO AO RUÍDO	**NR-15**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas a operação de equipamentos de avaliação de ruído (dosímetros e decibelímetros), interpretando os dados e elaborando laudos e programas de prevenção, trabalhando em conformidade com as normas vigentes.

Carga horária

12 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso Técnico em Segurança do Trabalho ou comprovar conhecimento e experiências mínimas para atuar na área de segurança e saúde do trabalhador, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS[1]	**NR-16**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para condução de veículos de transporte de produtos perigosos, com condições de transportar produtos perigosos com segurança, de maneira a preservar a integridade física do condutor, da carga, do veículo e do meio ambiente e aplicar os preceitos de segurança e uso de comportamentos preventivos e procedimentos em casos de emergência, desenvolvidos para cada uma das classes de produtos perigosos, em conformidade com as normas vigentes.

Carga horária

50 horas

Requisitos de acesso

- *Ser alfabetizado;*
- *Ter, no mínimo, 21 anos completos;*
- *Estar habilitado em uma das categorias: "B", "C", "D" ou "E";*
- *Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;*
- *Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação (CNH), pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.*

[1] Deve-se considerar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Ex.: resolução nº 168/2004, versão consolidada com as alterações das resoluções nº 169/05, 193/06, 222/07, 285/08 e 349/10).

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
ERGONOMIA	**NR-17**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para a avaliação e controle dos riscos ergonômicos e seu impacto sobre as condições de trabalho, bem como executar procedimentos técnicos para melhoria das condições de trabalho (redução do estresse, desconforto físico ou psicológico).

Carga horária

40 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURAS	**NR-18**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas ao desempenho das funções laborais em alturas superiores a dois metros, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.

Carga horária

8 horas

Requisitos de acesso

- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SERRA CIRCULAR	**NR-18**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas ao cumprimento dos procedimentos de segurança na operação de serra circular, evitando acidentes e mantendo as boas condições da máquina, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.

Carga horária

6 horas

Requisitos de acesso

- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Ter concluído curso de qualificação profissional de Operador de Serra Circular ou comprovar conhecimento e experiências mínimas de 3 anos referentes a esta qualificação, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS	**NR-18**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas à organização de investigação e análise de acidentes, desenvolvendo medidas preventivas de gerenciamento de riscos (ambiental, da saúde e da segurança do trabalho e de incêndios).

Carga horária

16 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
PREVENÇÃO DE ACIDENTES	**NR-18**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas à aplicação correta de medidas necessárias para eliminar ou minimizar as potenciais condições de provocar acidentes.

Carga horária

8 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 6ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 16 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	**NR-22**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências relativas à prevenção e combate a princípios de incêndio, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho.

Carga horária

8 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 6ª série do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE EMERGÊNCIA (PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO)	**NR-22**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar os profissionais que irão compor a Brigada de Emergência (Proteção contra Incêndio) com competências para operarem com eficiência os equipamentos de segurança instalados nas edificações, bem como prestarem os primeiros socorros à vítimas de prováveis acidentes, atuando em conformidade com as normas vigentes.

Carga horária

24 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**NR-25**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para o gerenciamento de resíduos sólidos por meio de análise técnica, econômica e ambiental, trabalhando em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

Carga horária

20 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído o ensino médio;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos.*

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
SUPERVISOR DE ENTRADA	**NR-33**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para estabelecer requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em espaços confinados[1]

Carga horária

40 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 4ª sério do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Comprovar conhecimentos e experiências anteriores em trabalhos que direta ou indiretamente são executados em espaços confinados, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

[1] O item 33.3.4.5 da NR33 descreve que o Supervisor de Entrada deve desempenhar as seguintes funções:

- Emitir a Permissão de Entrada e Trabalho antes do início das atividades; executar os testes, conferir os equipamentos e os procedimentos contidos na Permissão de Entrada e Trabalho; assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes; cancelar os procedimentos de entrada e trabalho quando necessário; e encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho após o término dos serviços.

O item 33.3.5.8 estabelece que:

- "Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico."

Título do curso	*Norma regulamentadora (MTE)*
TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS	**NR-33**

Área ocupacional	*Eixo tecnológico*
Segurança do Trabalho	*Ambiente, Saúde e Segurança*

Objetivo do curso

Preparar profissionais com competências para realizar trabalhos em espaços confinados, com condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho[1].

Carga horária

16 horas

Requisitos de acesso

- *Ter concluído a 4ª sério do ensino fundamental;*
- *Ter, no mínimo, 18 anos completos;*
- *Comprovar conhecimentos e experiências anteriores em trabalhos que direta ou indiretamente são executados em espaços confinados, adquiridos em outros cursos, no trabalho ou em outros meios informais.*

[1] O item 33.3.4.7 da NR33 descreve que o Vigia deve desempenhar as seguintes funções:

- Manter continuamente a contagem precisa do número de trabalhadores autorizados no espaço confinado e assegurar que todos saiam ao término da atividade; permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, em contato permanente com os trabalhadores autorizados; adotar os procedimentos de emergência, acionando a equipe de salvamento, pública ou privada, quando necessário; operar os movimentadores de pessoas; e ordenar o abandono do espaço confinado sempre que reconhecer algum sinal de alarme, perigo, sintoma, queixa, condição proibida, acidente, situação não prevista ou quando não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, nem ser substituído por outro Vigia.

O item 33.3.5.8 estabelece que:

- "Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico."

Informações gerais sobre as Normas Regulamentadoras (NRs)

Informações gerais sobre as normas regulamentadoras (NRs)

Norma regulamentadora nº 01 *(Disposições gerais)*

- *"As Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)."*

Norma regulamentadora nº 02 *(Inspeção prévia)*

- *"Todo estabelecimento novo, antes de iniciar suas atividades, deverá solicitar aprovação de suas instalações ao órgão regional do MTE."*

Norma regulamentadora nº 03 *(Embargo ou Interdição)*

- *"O Delegado Regional do Trabalho ou Delegado do Trabalho Marítimo, conforme o caso, à vista de laudo técnico do serviço competente que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador, poderá interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento ou embargar obra, indicando na decisão tomada, com a brevidade que a ocorrência exigir, as providências que deverão ser adotadas para prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais."*

Norma regulamentadora nº 04 *(Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)*

- *"As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho."*

Norma regulamentadora nº 05 *(Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)*

- *"A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador."*

Norma regulamentadora nº 06 *(Equipamentos de Proteção Individual - EPI)*

- *"Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora (NR), considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra suscetíveis ameaças a segurança e a saúde no trabalho."*

Norma regulamentadora nº 07 *(Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional)*

- *"Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores."*

Norma regulamentadora nº 08 *(Edificações)*

- *"Estabelece requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nelas trabalhem."*

Norma regulamentadora nº 09 *(Programas de Prevenção de Riscos Ambientais)*

- *"Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais."*

Norma regulamentadora nº 10 *(Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)*

- *"Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade."*

Norma regulamentadora nº 11 *(Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais)*

- *"Estabelece os requisitos de segurança a serem observados nos locais de trabalho referentes ao transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, tanto na forma mecânica quanto manual, de modo a evitar acidentes no local de trabalho."*

Norma regulamentadora nº 12 *(Máquinas e Equipamentos)*

- *"Estabelece medidas preventivas a serem adotadas quanto à instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos. O anexo I desta norma, que também é válido para cilindros de massa, diz respeito à fabricação, importação, venda, locação, uso e segurança de motosserras."*

Norma regulamentadora nº 13 *(Caldeiras e Vasos de Pressão)*

- *"Estabelece requisitos técnicos e legais relativos a instalação, operação e manutenção de caldeiras e vasos sob pressão, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes do trabalho."*

Norma regulamentadora nº 14 *(Fornos)*

- *"Dispões sobre a segurança na construção, operação e manutenção de fornos industriais para qualquer utilização."*

Norma regulamentadora nº 15 *(Atividades e Operações Insalubres)*

- *"Define os agentes insalubres, limites de tolerância, critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações insalubres e o adicional devido para cada caso."*

Norma regulamentadora nº 16 *(Atividades e Operações Perigosas)*

- *"Define os critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações perigosas e o adicional de periculosidade devido."*

Norma regulamentadora nº 17 *(Ergonomia)*

- *"Estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente."*

Norma regulamentadora nº 18 *(Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)*

- *"Estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção."*

Norma regulamentadora nº 19 *(Explosivos)*

- *"Dispõe sobre os aspectos de segurança que envolvem as atividades com explosivos quanto à estocagem, manuseio e transporte."*

Norma regulamentadora nº 20 *(Líquidos Combustíveis e Inflamáveis)*

- *"Define os aspectos de segurança envolvendo as atividades com líquidos inflamáveis e combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros gases inflamáveis."*

Norma regulamentadora nº 21 *(Trabalho a Céu Aberto)*

- *"Estabelece medidas preventivas relacionadas com a prevenção de acidentes nas atividades a céu aberto, tais como minas ao ar livre e pedreiras."*

Norma regulamentadora nº 22 *(Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração)*

- *"Objetiva disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade mineira com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores."*

Norma regulamentadora nº 23 *(Proteção Contra Incêndios)*

- *"Estabelece as medidas de proteção contra incêndio de que devem dispor os locais de trabalho, tais como, saídas de emergência, portas corta-fogo, sistemas de alarmes, equipamentos de combate ao fogo, etc., e pessoas treinadas para o uso correto destes equipamentos, visando à prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores."*

Norma regulamentadora nº 24 *(Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho)*

- *"Determina requisitos básicos para as instalações sanitárias e de conforto, além dos aspectos construtivos e de conservação predial, a serem observados nos locais de trabalho tais como banheiros, vestiários e alojamentos (separadas por sexo), refeitórios e cozinhas, considerando-se o bom estado de asseio e higiene."*

Norma regulamentadora nº 25 *(Resíduos Industriais)*

- *"Estabelece as medidas preventivas sobre o destino final a ser dado aos resíduos industriais resultantes dos ambientes de trabalho visando a prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores."*

Norma regulamentadora nº 26 *(Sinalização de Segurança)*

- *"Estabelece parâmetros para padronização das cores que devem ser usadas nos locais de trabalho para prevenção de acidentes, identificação dos equipamentos de segurança, delimitação de áreas, identificação das canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquidos e gases e advertência contra riscos."*

Norma regulamentadora nº 27 *(Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTE)*

- *"Revogada pela portaria nº 262, de 29 de maio de 2005, publicada no DOU de 30/05/2008."*

Norma regulamentadora nº 28 *(Fiscalização e Penalidades)*

- *"Determina os procedimentos a serem adotados pela fiscalização a cargo dos órgãos competentes, no que diz respeito aos prazos de atendimento, às infrações levantadas e suas respectivas penalidades."*

Norma regulamentadora nº 29 *(Segurança e Saúde no Trabalho Portuário)*

- *"Estabelece parâmetros para regulação da proteção obrigatória contra acidentes e doenças profissionais, de primeiros socorros a acidentados e melhores condições possíveis de segurança e saúde aos trabalhadores portuários."*

Norma regulamentadora nº 30 *(Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário)*

- *"Dispõe sobre a proteção e a regulamentação das condições de segurança e saúde dos trabalhadores aquaviários."*

Norma regulamentadora nº 31 *(Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura)*

- *"Estabelece preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho."*

Norma regulamentadora nº 32 *(Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)*

- *"Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção a segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral."*

Norma regulamentadora nº 33 *(Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados)*

- *"Estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nesses espaços."*

Norma regulamentadora nº 34 *(Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval)* texto em consulta pública

- "Trata-se de proposta de texto para criação da Norma Regulamentadora sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria Naval (NR-34) disponibilizada em Consulta Pública pela Portaria SIT nº 182, de 30/04/2010, para coleta de sugestões da sociedade, em conformidade com a Portaria GM nº 1.127, de 2 de outubro de 2003."

Índice alfabético por título do curso

Índice alfabético por título de curso

Análise preliminar de riscos - (NR-18)....42
Avaliação ocupacional da exposição ao calor e iluminância - (NR-15)....36
Avaliação ocupacional da exposição ao ruído - (NR-15)....37
Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA - (NR-5)....13
Equipamentos de proteção individual - (NR-6)....14
Ergonomia - (NR-17)....39
Formação de brigadas de emergência (proteção contra incêndio) - (NR-22)....45
Gerenciamento de resíduos sólidos - (NR-25)....46
Movimentação de produtos perigosos - (NR-16)....38
Operador de empilhadeira - (NR-11)....20
Operador de ponte rolante - (NR-11)....19
Prevenção de acidentes - (NR-18)....43
Prevenção de incêndios - (NR-22)....44
Programa de prevenção de riscos em prensas e similares - (NR-12)....32
Proteção de máquinas e equipamentos - (NR-12)....30
Segurança em instalações e serviços com eletricidade - (NR-10)....15
Segurança em instalações e serviços com eletricidade (reciclagem) - (NR-10)....16
Segurança na operação de caldeiras - (NR-13)....33
Segurança na operação de caldeiras - reciclagem - (NR-13)....34
Segurança na operação de guindaste - (NR-11)....24
Segurança na operação de guindauto - (NR-11)....23

Segurança na operação de motosserra - (NR-12) 31
Segurança na operação de pá carregadeira - (NR-11) 25
Segurança na operação de retroescavadeira - (NR-11) 26
Segurança na operação de serra circular - (NR-18) 41
Segurança na operação de talha - (NR-12) 29
Segurança na operação de transpaleteira - (NR-11) 27
Segurança na operação de trator - (NR-11) 28
Segurança na operação de unidades de processos - (NR-13) 35
Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades - (NR-10) 17
Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades (reciclagem) - (NR-10) 18
Segurança no trabalho em alturas - (NR-18) 40
Segurança para operador de empilhadeira - (NR-11) 21
Segurança para operador de empilhadeira (reciclagem) - (NR-11) 22
Supervisores de entrada - (NR-33) 47
Trabalhadores autorizados e vigias - (NR-33) 48

Departamentos Regionais do SENAI

ACRE
Av. Ceará, 3.727 – Floresta
69907-000 – Rio Branco/AC
Tel.: (68) 3212-4200 – Fax: (68) 3212-4252
www.fieac.org.br

ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 385, 2º andar – Farol
Ed. Casa da Indústria Napoleão Barbosa
57055-902 – Maceió/AL
Tel.: (82) 2121-3000 – Fax: (82) 2121- 3042
Call Center: (82) 3223-2200
www.al.senai.br

AMAPÁ
Av. Padre Júlio Maria Lombard, 2.000 2º andar – Santa Rita
68900-030 – Macapá/AP
Tel.: (96) 3084-8900 – Fax: (96) 3084-8905
www.ap.senai.br

AMAZONAS
Av. Rodrigo Otávio, 2.394 – Distrito Industrial
69075-830 – Manaus/AM
Tel.: (92) 3182-9999 – Fax: (92) 3182-9998
www.fieam.org.br/senai

BAHIA
Rua Edístio Pondé, 342, Conjunto Albano Franco – STIEP
41770-395 – Salvador/BA
Central de Atendimento: (71) 3534-8090
Tel.: (71) 3343-1350 – Fax: (71) 3343-1346
www.senai.fieb.org.br

CEARÁ
Av. Barão de Studart, 1.980 – Aldeota
Casa da Indústria – 1º andar
60120-901 – Fortaleza/CE
Tel.: (85) 3421-5900 – Fax: (85) 3421-5909
www.senai-ce.org.br

DISTRITO FEDERAL
SIA Trecho 2, Lote 1.130
71200-020 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3362-6000 – Fax: (61) 3224-2403
www.sistemafibra.org.br/senai

ESPÍRITO SANTO
Av. Nossa Senhora da Penha, 2.053
Edifício Findes, 7º andar – Santa Lúcia
29045-401 – Vitória/ES
Tel.: (27) 3334-5600 – Fax: (27) 3227-9017
www.es.senai.br

GOIÁS
Av. Araguaia, 1.544, Setor Leste – Vila Nova
Edifício Albano Franco – Casa da Indústria
74645-070 – Goiânia/GO
Tel.: (62) 3219-1300 – Fax: (62) 3229-1728
www.senaigo.com.br

MARANHÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1º andar
Ed. Casa da Indústria, Bequimão
65060-645 – São Luís/MA
Tel.: (98) 3221-5076 / 3241-1214 – Fax: (98) 2109-1863
www.fiema.org.br/senai

MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 – CPA
78050-000 – Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3611-1500 – Fax: (65) 3611-1526
www.senaimt.com.br

MATO GROSSO DO SUL
Av. Afonso Pena, 1.206, 5º andar – Amambaí
79005-901 – Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3389-9000 – Fax: (67) 3324-8703
www.fiems.org.br

MINAS GERAIS
Av. do Contorno, 4.520, 7º andar – Funcionários
30110-916 – Belo Horizonte/MG
Tel.: (31) 3263-4200 – Fax: (31) 3263-4323
www.fiemg.org.br/senai

PARÁ
Travessa Quintino Bocaiúva, 1.588, 4º andar – Nazaré
Casa da Indústria (Blocos A e B)
66035-190 – Belém/PA
Tel.: (91) 4009-4900 – Fax: (91) 3222-5073
www.fiepa.org.br/senai

PARAÍBA
Av. Manoel Guimarães, 195 – José Pinheiro
Ed. Agostinho Velloso da Silveira
58407-363 – Campina Grande/PB
Tel.: (83) 2101-5300 – Fax: (83) 2110-5394
www.fiepb.com.br/senai

PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
80530-902 – Curitiba/PR
Tel.: (41) 3271-9000 – Fax: (41) 3271-9790
www.pr.senai.br

PERNAMBUCO
Rua Frei Cassimiro, 88 – Santo Amaro
50100-260 – Recife/PE
Tel.: (81) 3202-9300 – Fax: (81) 3222-3837
www.pe.senai.br

PIAUÍ
Rua Dr. Francisco Correia, 845 – Centro
64200-270 – Parnaíba/PI
Tel.: (86) 3321-2640 – Fax: (86) 3322-2025
www.senai-pi.com.br

RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha nº 1, 8º andar – Centro
20030-002 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2563-4455 – Fax: (21) 2220-8557
Central de Atendimento: 0800 023 1231
www.firjan.org.br

RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 2.860, 3º andar – Lagoa Nova
Ed. Eng. Fernando Bezerra – Casa da Indústria
59075-900 – Natal/RN
Tel.: (84) 3204-6200 – Fax: (84) 3204-6209
www.rn.senai.br

RIO GRANDE DO SUL
Av. Assis Brasil, 8.787 – Sarandi
91140-001 – Porto Alegre/RS
Tel.: (51) 3347-8787 – Fax: (51) 3347-8670
www.senairs.org.br

RONDÔNIA
Av. Rui Barbosa, 1.112 – Casa da Indústria, Arigolândia
76801-186 – Porto Velho/RO
Tel.: (69) 3216-3400 – Fax: (69) 3216-3424
www.ro.senai.br

RORAIMA
Av. dos Imigrantes, 399 – Asa Branca
69312-296 – Boa Vista/RR
Tel.: (95) 2121-5050 – Fax: (95) 3625-3759
www.rr.senai.br

SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.765, 2º andar – Itacorubi
88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (48) 3231-4100 – Fax: (48) 3231-4169
Call Center: 0800 48 1212
www.sc.senai.br

SÃO PAULO
Avenida Paulista, 1.313 – Cerqueira Cesar
01311-923 – São Paulo/SP
Tel.: (11) 3146-7000 – Fax: (11) 3146-7799
Call Center: (11) 3528-2000
www.sp.senai.br

SERGIPE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Edifício Albano Franco
Centro Administrativo Augusto Franco – Casa da Indústria – Capucho
49080-190 – Aracaju/SE
Tel.: (79) 3226-7400 – Fax: (79) 3249-7488
Call Center: 0800 728 0303
www.se.senai.br

TOCANTINS
104 Sul – Rua SE 3 Lote 29 s/n, 2º andar – Ed. Armando Monteiro Neto
Plano Diretor Sul
77020-018 – Palmas/TO
Tel.: (63) 3228-8860 – Fax: (63) 3228-8863
www.to.senai.br

CETIQT – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
Rua Magalhães Castro, 174 – Riachuelo
20961-020 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2582-1000 – Fax: (21) 2241-0495
www.cetiqt.senai.br

SENAI/DN
Unidade de Informação e Desempenho – UNINF

Fernando de Moraes Correia
Gerente-Executivo

Júlio Sérgio Soares de Oliveira
Organização

Alisson de Sá Souza
Projeto Gráfico e Diagramação

Equipe Técnica
Diego Dias Alves
Juliana Gonçalves Pinto

Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – UNIEP

Paulo Rech
Gerente-Executivo

Mauricio Ballarine
Gerente de Certificação Profissional

Equipe Técnica
Sandro Portela Ormond
Wálberth Rogério de Souza Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - SSC
Área Compartilhada de Informação e Documentação - ACIND

Renata Lima
Normalização

Diego Vasconcelos Terrer
Produção Editorial

Ronaldo Santiago
Revisão Gramatical

Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional